TERMO DE REFERÊNCIA
Processo n.º 716/2023

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a capacitação/aperfeiçoamento de 03 servidores com participação no curso no PREGÃO SUMMIT 2023, nos dias 04,05 e 06 de dezembro de 2023, Carga Horária de 20 horas, modalidade presencial, visto que os participantes indicados para o curso são os servidores que atuam direta ou indiretamente nos processos licitatórios e de contratação da Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação ora pretendida se justifica pela necessidade de capacitar os servidores da **Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL**, eis que trabalham diretamente com processos licitatórios e contratações, de modo a aumentar a qualidade dos processos de contratação, licitacionais ou não, em consonância a nova Lei. Insta esclarecer que com a promulgação da Nova Lei de Licitações o PREGÃO se consolida como a modalidade mais aplicada nas contratações devido sua abordagem ágil e eficaz na aquisição de bens e serviços, ela se torna a primeira opção a ser considerada no contexto da nova legislação. Os estudos sobre esse tema já eram relevantes anteriormente, agora assumem importância ainda maior para a Administração Pública.

2.2. A participação dos servidores é de fundamental importância para o Órgão, tendo em vista que, o assunto a ser abordado, proporcionará conhecimentos da teoria e prática em questões relativas às suas atribuições, envolvendo o desenvolvimento das funções de agentes públicos responsáveis pela realização de licitações, proporcionando a capacitação dos mesmos para o exercício de suas competências.

2.3. Tendo em vista a necessidade da ARBEL de manter um conhecimento efetivo quanto a legislação que dispõe sobre licitação e contratos, elaborando os pareceres dentro do que dispõe a normativa legal, bem como realizando os demais atos provenientes dos processos licitatórios, faz-se necessária a adoção de providências com o fim de participação de servidores no referido curso.

2.4. Ao final do curso, espera-se que os participantes estejam capacitados a utilizar os padrões da nova Lei de Licitações e Contratos, de modo que possam adequar e padronizar os procedimentos internos.

3. DA NATUREZA JURÍDICA E DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Trata-se a contratação em epígrafe de serviço técnico especializado, classificados como treinamento/ aperfeiçoamento de pessoal; de natureza singular, pois considerando que o núcleo do objeto é a aula, cada professor possui uma forma específica de ministrar o que o torna o objeto singular, e, dado o caráter subjetivo dos serviços, estes não podem ser definidas de um modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica. Assim, não existe possibilidade de delimitar critérios que permitam a comparação/competição entre eventuais produtos e serviços existentes no mercado.

3.2. O fundamento legal para a contratação está previsto nos artigos 6º e 25 II c/c 13, VI da Lei nº 8.666/93 (Lei Geral de Licitações e Contratações Públicas). No caso do objeto em questão, trata-se de serviços técnicos de natureza singular, o que caracteriza a contratação sem o processamento de concorrência, de acordo com o disposto no Artigo 25, Inciso II, da Lei nº 8666/93, conforme será especificado adiante (grifos nossos):

> *Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*
> *II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.*
> ***Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:***
> ***(...)***
> VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

3.3. Conforme enunciado do Acórdão 1247/2008 – Plenário do Tribunal de Contas da União, a seguir, a contratação de instrutores para ministrar cursos de treinamentos enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação: “Considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação em cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei n.º. 8.666/93; (TCU. Processo n.º TC-000.83098-4. Decisão n.º 439/1998 – Plenário).”

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. No curso em questão, serão ofertados os assuntos conforme lista a seguir:

PALESTRA 1
PAPEL E RESPONSABILIDADES DO PREGOEIRO: GESTÃO POR COMPETÊNCIA, SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E DESAFIOS ADICIONAIS.

PALESTRA 2
APLICABILIDADE DAS REGRAS DE BENEFICIAMENTO PARA MES/EPPS APÓS O ADVENTO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

PAINEL
A POLÊMICA INCLUSÃO POSTERIOR DE DOCUMENTO NO PREGÃO. EQUILÍBRIO ENTRE FLEXIBILIDADE E FORMALISMO EXAGERADO.

OFICINA 01
ELABORAÇÃO DE EDITAL NO PREGÃO: ESTRATÉGIAS E PRÁTICAS EFICAZES.

OFICINA 02

REGULAMENTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO – TEMOS NOVIDADES NO PREGÃO ELETRÔNICO?

OFICINA 03
O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS NO PREGÃO: RESOLUÇÃO DE CENÁRIOS E CASOS.

OFICINA 04
O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. GUIANDO-SE POR BOAS PRÁTICAS.

PALESTRA 3
MODOS E CRITÉRIOS DE DISPUTA. ESTRATÉGIAS EFICIENTES A FAVOR DO MELHOR PREÇO.

PALESTRA 4
TÉCNICAS DE NEGOCIAÇÃO – DE PREGOEIRO PARA PREGOEIRO.

PALESTRA 5
METODOLOGIAS PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E RECURSO.

PALESTRA 6
CONDUTAS INFRACIONAIS NO PREGÃO – MEDIDAS A SEREM ADOTADAS.

TALK SHOW
PERSPECTIVAS E DESAFIOS NA ATUAÇÃO DO PREGOEIRO.

5. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO

5.1. A estimativa de custo para a contratação do objeto deste Termo de Referência deverá se valer dos procedimentos previstos no **art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME n. º 73, de 2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a futura contratação e conforme os procedimentos adotados com vistas a justificar a razoabilidade do valor ofertado ao órgão público, como exige a lei.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Atestado de Capacidade Técnica: fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da (s) filial (s) do proponente;

6.1.2. Comprovação de Notória Especialidade do Profissional: por meio de documentos que demonstrem desempenhos anteriores, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, que permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato, no campo de sua especialidade;

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meiolegal de prova.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O curso será ministrado presencialmente para os servidores da **Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL** que atuam direta ou indiretamente nos processos licitatórios e de contratação, na sede do órgão no **seguinte endereço: Rua Rodolfo Schlieper, 64 – Centro, Canela – Rs.**

7.2. A carga horária total do curso será de 20 (vinte horas) horas, sendo aulas expositivas e dialogadas.

7.3. As 20 (vinte) horas de curso serão ministradas durante 03 (três) dias, 04, 05 e 06 de dezembro de 2023.

7.4. Caberá à CONTRATADA o fornecimento dos materiais didáticos digitais necessários e certificados de participação no curso.

8. RECEBIMENTO

8.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: após conclusão da execução do serviço como um todo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade do item, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

b) Definitivamente: no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

9.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

9.2 Colocar à disposição da **CONTRATADA**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **ANEXO I**;

9.3 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

9.4. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do serviço fornecido ao contratante, sem prévia autorização;

9.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo, sem prévia e expressa anuência da ARBEL, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

9.6. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste documento e na proposta;

9.7. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.9. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência.

9.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações CONTRATANTE

10.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.7. Realizar avaliações da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

11. VALOR ESTIMADO

11.1. O valor estimado da aquisição é de R$ **8.700,00** (oito mil e setecentos reais).

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias subsequentes** a conclusão da execução do serviço, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência.

12.5 O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

12.6 A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da empresa no **SICAF**;

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 As despesas decorrentes das contratações, serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do contrato, conforme previsões/suplementações no orçamento da ARBEL/PMB.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 O contrato poderá, a critério da Administração Pública, ser substituído por Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis na forma do artigo 62, caput da Lei nº 8.666/93.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O Proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

NORALINA PINHO VASCONCELOS
Assinado de forma digital por NORALINA PINHO VASCONCELOS
Dados: 2023.11.24 10:55:21 -03'00'

Belém, 23 de novembro de 2023

NORALINA PINHO VASCONCELOS
PROCURADORAA JURÍDICA
Agência Reguladora Municipal de Belém – ARBEL

Aprovo o Presente Termo de Referência.

ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
Assinado de forma digital por ELIANA DE NAZARE CHAVES UCHOA:38333520197
Dados: 2023.11.27 11:01:13 -03'00'

Eliana de Nazaré Chaves Uchoa
Diretora Presidente – ARBEL